

LEI N.º 2624 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Origem: Poder Legislativo

Dispõe Sobre a Concessão de Reajuste nos Subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Arvorezinha e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica concedido reajuste aos subsídios atuais dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Arvorezinha – RS, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 2357, 2358 e 2359/2012, nos seguintes percentuais e datas:

I – 4 % (quatro por cento), a partir de 1º de abril de 2015;

II – 2,55 % (dois vírgula cinquenta e cinco por cento), a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos reajustes salariais concedidos por esta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente e dos exercícios seguintes, a seguir especificadas:

- 01–CÂMARA DE VEREADORES – 31901100 – 131901300
- 02 – GABINETE DO PREFEITO - 31901100 – 31901300
- 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 31901100 – 31901300
- 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 31901100 – 31901300
- 05 – SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 31901100 – 31901300
- 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – 31901100 – 31901300
- 07 – SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO –31901100 -31901300
- 08 – SECRETARIA DE SAÚDE– 31901100 – 31901300
- 09 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – 31901100 – 31901300
- 10 – SECRETARIA DESENV. ECON. E PLANEJAMENTO- 31901100 – 131901300
- 11 – SECRETARIA ASSIST. SOCIAL E TRABALHO - 31901100 – 31901300

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 23 dias do mês de abril de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO

Secretário Municipal de Administração